

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

*Q* JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 298/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos .....18..... dias do mês de .....junho..... do ano  
de .....1979....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de .....MONTENEGRO - RS....., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
.....DORVALINO DE FARIA..... contra  
.....CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.....

*Armando de Lima Dutra*  
.....  
Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: av. prév. hs. extras ref. percurso, FGTS s/ parcelas  
Total....Cr\$8.277,12

EM PAUTA PARA O DIA  
~~27/07/79 às 13:00h~~  
Em 10/07/79  
Diretor da Secretaria

EM PAUTA PARA O DIA  
28/06/79 às 13:10h  
Em 18/06/79  
Diretor da Secretaria

Reclamante: DORVALINO DE FARIA

Reclamada: CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 298/79  
Em 18 / 06 / 79 Ⓢ

DORVALINO DE FARIA, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado neste município, no Lugar denominado Passo da Cria, por sua procuradora abaixo firmada, constituída mediante documento de mandato incluso, vem com todo o respeito, à presença de V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., sita na Área do III Pólo Petroquímico, pelos motivos a seguir expostos:

1- Que foi admitido para trabalhar com a Reclamada em data de 24 de janeiro de 1978, ocasião em que optou pelo regime do FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 12,00 por hora, cujo pagamento era realizado mensalmente.

3- Que cumpria o horário das 7 horas às 19 horas, com intervalo de uma hora para as refeições, sendo que tomava a condução fornecida pela Reclamada, às 6 horas, chegando às 7 horas e, retornando às 19 horas, levando o mesmo tempo de percurso, mas não percebia horas extras referentes ao percurso.

4- Que, ao ser despedido, em 24 de novembro de 1978, a Reclamada suspendeu o cumprimento do aviso prévio, porém não o indenizou.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1- Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$ 3.884,00
2- Horas extras referentes ao percurso (aprox. 252 h.e.).....	Cr\$ 3.780,00
3- FGTS sobre parcelas postuladas .....	Cr\$ 613,12
- T O T A L .....	Cr\$ 8.277,12

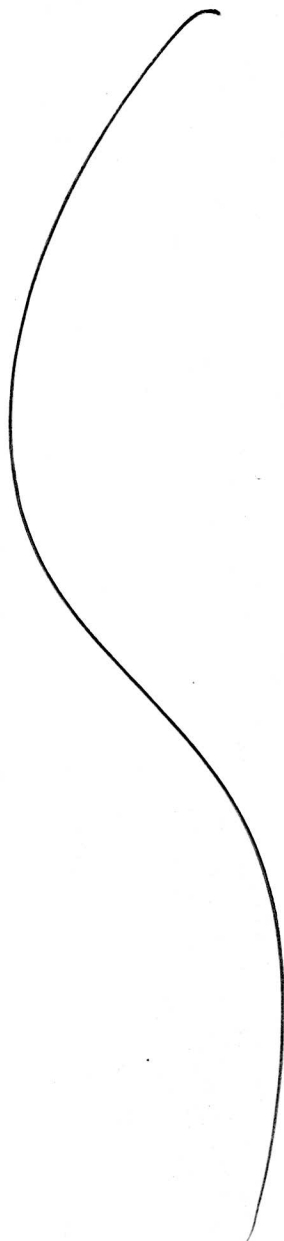
3 /

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a citação da Reclamada para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, junta da de documentos duvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 18 de junho de 1979.



**CERTIDÃO**

Certifico que foi convocado o dia 28 de junho de 1979 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante através de sua procuradora. Exp. notif. à reclamada pelo Oficial de Justiça Realizador.

em ciência da designação.  
sendo o verdade e dos fô.

Montenegro, 28 de junho de 1979

RECEBI. [Signature]

[Signature]  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large Handwritten Signature]

P R O C U R A Ç Ã O

4  
④

OUTORGANTE - DORVALINO DE FARIA, brasileiro, casado, residente e domicilia do nesta cidade, no Lugar denominado Passo da Cria.

OUTORGADA - BEL. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 3585, e no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Propor Ação Trabalhista contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES SA, sita na Área do III Pólo Petroquímico.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do CPC., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 06 de junho de 1979.

 *Dorvalino de Faria*

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 -- Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>Dorvalino de Faria</i>	
assinada(s) na presença. <i>Dou fé.</i>	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	<i>[Signature]</i>
6 JUN 1979	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	



5  
R.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº298/79

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista A/C Luiz Antonio Rosa

PARTES: Reclamante DORVALINO DE FARIA

Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia vinte e oito (28) do mês de junho ..... às treze e dez (13:10) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

..... Montenegro ..... 18 ..... de junho ..... de 1979

20.06.79

*Armando de Lira Dutra*  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Luiz Antonio Rosa*

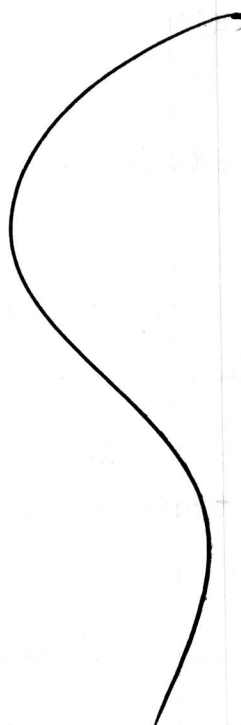
C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o sr. LUIZ ANTONIO ROSA, preposto e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente

Montenegro, 20 de junho de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst



JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência  
que segue.

Em 28 de junho de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



6/98

**PROCESSO N.º 298/79.....**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER - Suplente, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DORVALINO DE FARIA, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, horas extras, referente percurso, FGTS sobre parcelas pleiteadas, num total de Cr\$8.277,12...-...- PRESENTES AS PARTES, sendo o reclamante acompanhado de sua procuradora, Dra. Eloá de Almeida P. Pinto, com procuração nos autos, e a reclamada representada pelo sr. Luiz Antonio Rosa, preposto habitual com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pleiteia porque recebeu o aviso prévio, conforme prova o documento que apresenta; não cabem as horas extras de percurso, de vez que existe linha de ônibus para o local de trabalho e, por consequência, des- cabe a parcela relativa ao FGTS. Pela reclamada foi junta, digo, foi requerida a juntada de 5 documentos. O pedido foi deferido. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO não foi aceita. DEPOIMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA RECLAMADA: P.R.: "que a folha de salário dos empregados da reclamada é fechada no última dia de cada mês; que o pagamento é feito até o dia 10 do mês subsequente; que o depoente trabalha com o departamento de pessoal, não no interior do departamento." Nada mais disse. 1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Sr. Luiz Leite Flores, brasileiro, casado, servente, residente na Vila Panorama, nesta cidade. Prestou compromisso legal. P.R.: que o depoente trabalhou para a reclamada de 18.08.78 a 24.11.78; que o depoente trabalhou junto com o reclamante, como ajudante do mesmo; que sabe que o reclamante foi despedido pela reclamada, eis que o depoente se encontrava no estabelecimento da reclamada na ocasião; que para o depoente não foi dado aviso prévio, o depoente fez acordo com a reclamada para se retirar; que para o reclamante a reclamada não deu aviso prévio, eis que o reclamante queria receber em dinheiro e a reclamada não concordou, tendo dito que





7  
B

daria em tempo de serviço. Pelo depoente foi dito que ocorreu ~~que~~ o contrário: • reclamante quis trabalhar no prazo do aviso prévio e a reclamada não deu o aviso prévio. Pelo representante foi dito que deixa de formular perguntas à testemunha, de vez que está ela respondendo de modo confuso. Pelo sr. Presidente foi determinado que constasse em ata que a testemunha depois de dizer a data da admissão, declarou que não se recordava da data da demissão dela própria.

*Luís Lute Lute*  
TESTEMUNHA

*[Signature]*  
PRESIDENTE

RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: que se reporta aos termos da inicial e tem a acrescentar que as declarações apresentadas pela reclamada, relativas aos coletivos para o Pólo Petroquímico, não esclarecem e não afirmam que, para o local de trabalho do reclamante, haja linha regular de ônibus, e também não esclarece sobre a data em que foi iniciada a linha de ônibus para os locais mencionados nas declarações; que, por isso, pede seja julgada procedente a reclamatória. RAZÕES FI

NAIS DA RECLAMADA: que se reporta aos termos da contestação e tem a acrescentar que as declarações mostram que a COPESUL empresa que tratou o serviço no Pólo Petroquímico com todas as empresas construtoras mantém ônibus que circula, inclusive, nos locais de trabalho; que além disso o reclamante ouviu a sua testemunha e nenhuma pergunta formulou para esclarecimento desse assunto, o que implicou em concordância com os termos das declarações, eis que veio alegar somente em razões finais; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. Pela Procuradora do reclamante foi requerido que fosse oficiada a Auto Viação Montenegro, no sentido de que informe se existe linha de ônibus regular desta cidade de Montenegro até a área do Pólo, ou seja, até o local de trabalho da reclamada, e quando iniciou o serviço de ônibus. O pedido foi deferido. Foi, a seguir, suspensa a audiência para se proceder à diligência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*[Signature]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Signature]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*[Signature]*  
ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Signature]*  
ARRAMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

- D E C L A R A Ç Ã O -

DECLARAMOS, a pedido da parte interessada que esta empresa mantém linha regular de ônibus, sendo esta:

Linha MONTENEGRO - PÓLO PETROQUÍMICO

Saída de Montenegro: Às 03:45h de segundas a sábados.

Saídas do Pólo: Às 16:00h aos sábados e às 19:10h de segundas a sextas.

Referente aos horários feitos nas obras do Pólo(circular), declaramos que este ônibus que se desloca permanece no Pólo, efetuando horários internos nas imediações das obras até seu regresso, ou seja às 19:10h, sendo este serviço interno por conta da COPESUL.

Montenegro (RS), 08 de maio de 1979

P. P. VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.

JOÃO FLÁVIO KOEN

P. P. VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.

JOÃO FLÁVIO KOEN

Cartório  
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone (051)632.1421

Reconheço a(s) firma(s) de João Flávio Koen

por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório  
Deu f. Em Tecto. da Verdade.  
Montenegro, 26 JUN 1979

Antonio Luiz Kindel - Tabelião  
Adamir Erlon Agendes - Oficial Adjunto

- DECLARAÇÃO -

DECLARAMOS, a pedido da parte interessada que esta empresa mantém linhas regulares de ônibus, sendo estas:

Linha PORTO ALEGRE - MONTENEGRO via VENDI

NHA.

Saídas de Porto Alegre: Às 05:45h segundas a sábados  
Às 12:00h diário  
Às 18:00h segundas a sextas.

Saídas de Montenegro: Às 05:00h diário  
Às 07:00h segundas a sábados  
Às 12:00h diário

Seccão PORTO ALEGRE - VENDINHA

Saídas de Porto Alegre: Às 09:30h segundas a sábados  
Às 14:00h diário

Saídas de Vendinha: Às 10:30h segundas a sábados  
Às 16:00h diário.

Montenegro (RS), 08 de maio de 1979

P. B.

*[Handwritten signature]*

P. B.

*[Handwritten signature]*

Cartório  
KINDEL

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone (051)632.1421

Reconheço a(s) firma(s) de João Flávia  
Koch

por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório  
Dou f. Em Test.º [Handwritten] da verdade.  
Montenegro,

**26 JUN 1979**  
Antonio Luiz Kindel - Tabelião  
Admir Erlon Agendes - Oficial Ajudante



VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.

10/8

LINHAS REGULARES DE ÔNIBUS QUE ATENDEM A ÁREA DO PÓLO PETROQUÍMICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE / BOM JARDIM (Canteiro de obras da SULTEPA)

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA
05:45	Porto Alegre	Bom Jardim	Segunda a Sábado
19:15	Bom Jardim	Porto Alegre	Segunda a Sexta
13:00	Bom Jardim	Porto Alegre	Sábados

MONTENEGRO / BOM JARDIM (Canteiro de obras da SULTEPA)

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA
05:45	Montenegro	Bom Jardim	Segunda a Sábado
19:15	Bom Jardim	Montenegro	Segunda a Sábado
16:10	Bom Jardim	Montenegro	Sábados

TRIUNFO / BOM JARDIM (Canteiro de obras da J.C. Ribeiro)

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA
05:00	Triunfo	Bom Jardim	Segunda a Sábado

BOM JARDIM (J.C. Ribeiro) / TRIUNFO

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA
19:00	Bom Jardim	Triunfo	Segunda a Sexta
16:00	Bom Jardim	Triunfo	Sábados

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
 Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone (051)632.1421

Reconheço a(s) firma(s) de João Flávio Koch

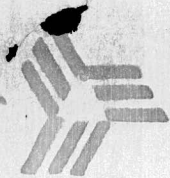
por semelhança com a(s) \_\_\_\_\_ no arquivo deste cartório  
 Dou f. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Montenegro,

**26 JUN 1970**

Antonio Luiz Kindel - Tabelião  
 Adamiir Erlon Agendes - Oficial Ajudante

VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.  
 Cartório KINDEL  
 João Flávio Koch

M



VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.

11/9

ÔNIBUS CIRCULAR  
HORÁRIOS E ITINERÁRIOS

06:45	Bom Jardim (Cant.obras SULTEPA)	Guarita 2
06:55	Guarita 1 _____ Circulação Interna _____	Guarita 1
07:20	Guarita 1 _____	Tabaí/Canoas-Km23
07:45	Tabaí/Canoas-Km23 _____	Guarita 1
08:00	Guarita 1 _____ Circulação Interna _____	Guarita 2
09:30	Guarita 2 _____ Circulação Interna _____	Guarita 1
09:55	Guarita 1 _____	Tabaí/Canoas-Km23
11:15	Tabaí/Canoas-Km23 _____	Guarita 2
11:35	Guarita 2 _____ Circulação Interna _____	Guarita 1
13:05	Guarita 1 _____ Circulação Interna _____	Guarita 2
14:30	Guarita 2 _____ Circulação Interna _____	Guarita 1
14:55	Guarita 1 _____	Tabaí/Canoas-Km23
16:15	Tabaí/Canoas-Km23 _____	Guarita 2
16:40	Guarita 2 _____ Circulação Interna _____	Guarita 1
19:00	Guarita 2 _____	Bom Jardim (Cant.obras SULTEPA)

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone (051)632.1421

Reconheço a(s) firma(s) de João Flavio Koch

por semelhança com a(s) exist(ente)s no arquivo desta Cartório  
Des. f. em Tect.º \_\_\_\_\_ da verdade.  
Montenegro, **26 JUN 1974**

Antonio Luiz Kinzel - Tabelião  
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante

VIAÇÃO MONTENEGRO SA.  
Cartório KINDEL  
JOÃO FLAVIO KOCH

12  
JL

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA  
 TÉRMINO DE CONTRATO

EMPRESA  
**CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A**

ENDEREÇO  
**Br, 386 km 22 Montenegro**

ATIVIDADE  
**Construção Civil**

CGC/MF N.º

MATRÍCULA DO INPS  
**1912400266/72**

EMPREGADO  
**DORVALINO DE FARIA**

N.º DA CTPS  
**48.523**

SÉRIE  
**446**

REGISTRO N.º  
**82**

CARGO  
**Carpinteiro**

ADMISSÃO  
EM **24** / **01** / **19 78**

DESLIGAMENTO  
EM **23** / **11** / **19 78**

AVISO PRÉVIO  
EM **24** / **10** / **19 78**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO  
EM **24** / **01** / **19 78**

MAIOR REMUNERAÇÃO  
Cr\$ **12,00 P/ Hora**

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: _____ anos . Cr\$ _____	Comissões ..... Cr\$ _____
Aviso Prévio ..... Cr\$ _____	Horas Extras ..... Cr\$ _____
13.º Salário ..... Cr\$ <u>3.130,00</u> ✓	Gratificação ..... Cr\$ _____
Salário-Família ..... Cr\$ <u>145,00</u> ✓	Adicional Periculosidade .. Cr\$ _____
Férias Vencidas ..... Cr\$ _____	Adicional Insalubridade .. Cr\$ _____
Férias Proporcionais ..... Cr\$ <u>2.400,00</u> ✓	Adicional Noturno ..... Cr\$ _____
Prejulgado 14/65 ..... Cr\$ _____	FGTS - mês(es) <u>10-11/78</u> Cr\$ <u>504,20</u> ✓
Prejulgado 20/66 ..... Cr\$ _____	FGTS - <u>10 %</u> Cr\$ <u>297,80</u> ✓
Saldo de Salários ..... Cr\$ <u>2.112,00</u> ✓	<u>13º salário fgts</u> Cr\$ <u>250,40</u> ✓
	<b>TOTAL BRUTO ..... Cr\$ <u>8.839,40</u></b>

## DESCONTOS

Previdência ..... Cr\$ <u>169,00</u>	
Previdência 13.º Salário ... Cr\$ <u>225,40</u>	
Adiantamentos seguro.. Cr\$ <u>39,00</u>	
cantina Cr\$ <u>1,00</u>	
	Cr\$ <u>434,40</u>
<b>TOTAL LÍQUIDO ..... Cr\$ <u>8.405,00</u></b>	

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ =8.405,00=

( Oito mil, quatrocentos e cinco cruzeiros. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. )

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º \_\_\_\_\_ contra o Banco \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Montenegro, 23 de novembro de 19 78

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração.

EMPREGADO  
*Silvio Farias*

EMPREGADORA - PREPOSTO  
*Dorvalino de Faria*

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, cumprindo determinação da ata de fls., foi expedido <sup>o</sup>ofício que segue, através sr. Of. Just.

DOU FÉ. Montenégro, 29 de junho de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>



14  
98

de Montenegro

Of.nº 90/79

Em 29 de junho de 1979.

SENHOR DIRETOR:

De ordem do Exmº Sr. Juiz Presidente desta Junta, solicito a V.Sa., com a brevidade possível, no interesse da Justiça, informar se existe linha de ônibus regular desta cidade de Montenegro até a área de serviço da firma FERREIRA GUEDES S.A., no Pólo Petroquímico, e em que data teve início o referido serviço de linha de ônibus.

Sem outro motivo, colho a oportunidade para renovar a V.Sa. protestos de admiração e apreço.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substº

JUNTA DA

*Em 29 de junho de 1979*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTANTIVA

Ilmo.Sr.  
JOÃO FLÁVIO KOCH  
M.D. Diretor da Viação Montenegro S.A.  
NESTA CIDADE



**JUNTADA**

Faço juntada do ofício que  
segue, fls. nº 15  
Em 02 de julho de 19 79

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Montenegro, 02 de julho de 1979

Ao Sr.  
Armando de Lima Dutra  
M.D. Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>  
Junta de Conciliação e Julgamento  
Justiça do Trabalho  
Montenegro

**L. C. I. de Montenegro**  
Protocolo N.º 283 / 79  
Em 02 / 07 / 79

*9. aos autos.  
Pa parita.  
12-7-79.  
Mário Mirand. Vasconcellos*

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Em resposta ao vosso ofício nº 90/79 de 29.06.79, informamos que mantemos linhas regulares de ônibus de Montenegro e Porto Alegre até a área do III Pólo Petroquímico, sendo estas:

Linha Montenegro - Pólo Petroquímico (canteiro de obras da firma J.C.Ribeiro S/A) passando em frente a firma Ferreira Guedes S/A. Esta linha teve inicio em 05.06.78 (cinco de junho de mil novecentos e setenta e oito). Sendo os horários:  
Saídas de Montenegro às 05:45 h de segundas a sábados.  
Saídas do Pólo Petroquímico às 18:00 h de segundas a sextas e às 16:00 h aos sábados.

Linha Porto Alegre - Montenegro via Bom Jardim (canteiro de obras da firma Ferreira Guedes S/A). Tendo esta linha iniciado em 19.02.79 (dezenove de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove), sendo os horários:  
Saídas de Porto Alegre às 05:45 h de segundas a sábados.  
Saídas de Montenegro às 18:10 h de segundas a sextas e às 12:00 h aos sábados.

Certos de termos atendido a solicitação, colocamo-nos a vossa disposição.

Atenciosamente

VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.

MÁRIO FLÁVIO KOCH

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 27 de julho de 1979 às 13:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificadas as partes nada pl seu preposto sr. Luiz Antonio Rosa e rete pl sua procuradora Dra. Elza de A. P. Pinto, pessoalmente, nesta Secretaria.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de julho de 1979

RECEBI

*Armando de Lima Botra*  
ARMANDO DE LIMA BOTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

## JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 27 de julho de 1979

*Mathilde Moreira*  
MATHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria



PROCESSO N.º 298/79

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-

gantes: DORVALINO DE FARIA, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, horas extras referente a percurso, FGTS sobre parcelas, no total de Cr\$ 8.277,12... Presentes os procuradores das partes. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 1.500,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. O pagamento será efetuado no dia 30 do corrente, na Secretaria desta Junta, até às 17 horas do dia aprazado. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$ 150,00, cabendo Cr\$ 75,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Mayhilde Moreira*  
MAYHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

fls. 17  
v.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, na data estipulada no acordo de fls. 16, a reclamada não efetuou o pagamento da quantia ali mencionada.

Dou fé.


Montenegro, 31 julho 1979.

  
MATILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 31 de julho de 1979

  
MATILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

CITE - RE.

Data supra.

H. Foucaud

EM BRANCO

**JUNTADA**

Faço juntada do Ferrão de Pato e  
Quitadas, fls. 18, e guia de custas, fls. 19.

Em 02 de agosto de 1979



**MATHILDE MOREIRA**  
Chefe de Secretariá



18/84

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 298/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante DORVALINO DE FARIA e/ou PP Dr.ª. ELOÁ DE A.P. e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A PINTO.-

(Representação, quando houver)

acordo celebrado

e por este último me foi dito que, em cumprimento a ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) relativa ao pagamento conforme acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

MATILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado


19/8

CONCLUSÃO

Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF

Montenegro - RS

Montenegro - RS

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF</b>		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>61099826/0029-45</b> <small>CPF</small>		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>02.08.79</b>		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>III Polo Petroquímico</b>		07 NÚMERO <b>001/0318-2</b>	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>95780</b>		10 CEP <b>95780</b>		11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>MONTENEGRO</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>1979</b>		14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>		15 PEDIDO DE ANUIAÇÃO <b>000-298/79</b>		16 TIPO DE PROCESSO <b>3</b>	
17 REFERÊNCIAS <b>000-298/79</b>		18 REFERÊNCIAS <b>RS</b>		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS - A</b>		20 CÓDIGO <b>1.505</b>	
21 VALOR - Cr\$ <b>75,00</b>		22 MULTA E/OU JUROS <b>1.505</b>		23 VALOR - Cr\$ <b>75,00</b>		24 VALOR - Cr\$ <b>75,00</b>	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA <b>298/79</b>		26 CÓDIGO <b>298/79</b>		27 VALOR - Cr\$ <b>75,00</b>		28 TOTAL <b>75,00</b>	
29 VALOR - Cr\$ <b>75,00</b>		30 AUTENTICAÇÃO <b>75,00</b>		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES <b>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO</b>		32 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES <b>ORGÃO EXPEDIDOR: JCJ de Montenegro</b>	
33 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES <b>RECLAMANTE(S): DOVALINO DE FARIA</b>		34 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES <b>RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A</b>		35 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES <b>Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: 240/79</b>		36 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES <b>EXPEDIDA EM: 28/79</b>	
37 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES <b>RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: [assinatura]</b>		38 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES <b>Banco do Brasil S.A.</b>		39 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES <b>Montenegro - RS</b>		40 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES <b>Cod. 147</b>	

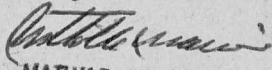
S E R P R O



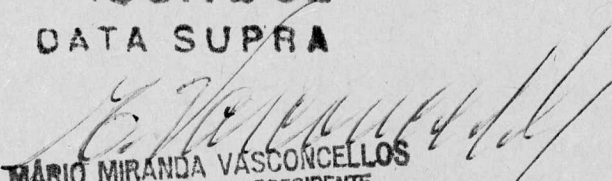
## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

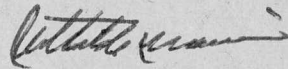
Em 02 de agosto de 19 79

  
MATHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO**

  
MATHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

Banco do Brasil S.A.  
Montenegro (RS)  
53900 - X  
12/19/1979  
LEVI  
X - 00000